



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 681 DE 28 DE SETEMBRO DE 1.978

"Aprova o plano de arruamento e loteamento industrial denominado 2º loteamento JARDIM ENEIDES e dá outras providências"

MANOEL SAMARTIN Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica aprovado o plano de arruamento e loteamento industrial denominado 2º loteamento JARDIM ENEIDES, de propriedade do Sr. Luiz Carlos Costa Righetto, de conformidade com as plantas e memoriais descritivos constantes do processo PMNO. nº1392/74.

ART. 2º) - O loteamento ora aprovado localiza-se no Distrito Industrial nº 2 do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 551 de 06 de Outubro de 1975.

ART. 3º) - Este loteamento será regido pelas Leis nº 551 e 553 de 06.10.75, que integram o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município, em suas partes cabíveis.

ART. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º) - Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, aos 28 de Setembro de 1.978.

Publicado na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.